



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

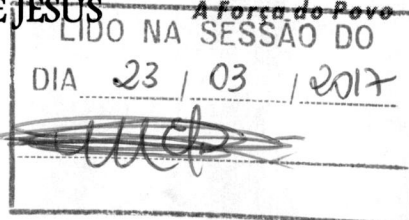
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

GABINETE DO DEPUTADO MECIAS DE JESUS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RORAIMA

A Força do Povo



PROJETO DE LEI Nº 027/2017

Dispõe sobre o Parcelamento de tributos
Estaduais e dá outras providências

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os débitos tributários originários dos tributos constantes do inciso I do art. 155 da Constituição Federal poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) meses.

Art.2º O parcelamento poderá ser requerido pelo contribuinte a partir do conhecimento ou notificação do débito, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de ser lançado na dívida ativa.

Art.3º A Autoridade fazendária não poderá recusar o pedido de parcelamento formulado pelo contribuinte em tempo hábil.

Art.4º Ao valor do débito para parcelamento constante da presente Lei será acrescido de 10% (dez por cento) a.a, a ser cobrado a partir da notificação.

Art.5º O Atraso no adimplemento da parcela por 30 (trinta) dias implica no vencimento total da dívida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de março de 2017

MECIAS DE JESUS

Deputado Estadual

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA / RORAIMA

22-MAR-2017 18:39 000446 1/2



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
GABINETE DO DEPUTADO MECIAS DE JESUS



JUSTIFICATIVA

O parcelamento de dívidas tributárias relativas ao ITCD permitem ao contribuinte manter-se regular com suas obrigações junto ao Fisco Estadual. No entanto, em momento de crise tal qual estamos atravessando, requer bom senso dos órgãos fazendários no sentido de permitir o parcelamento de tais dívidas, permitindo ao contribuinte honrar com suas obrigações sem desfazer de seu patrimônio.

No momento, buscamos uma forma pela qual a dívida apurada venha a ser recebida pelo Fisco Estadual mas sem deixar o contribuinte impedido de atender suas necessidades básicas.

Este o objetivo da presente proposição legislativa, para a qual buscamos o apoio dos demais Parlamentares membros desta Casa Legislativa.

Mecias de Jesus
Deputado Estadual

Publicar

Todos Dep. Vice e lideranças

Comissões

Comunicação

Sup. Leg.

Ans. Geral

Ans. Leg